

LEI Nº 276/71

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "Fundação do Municípios Unidos de Televisão", entidade sediada em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, como condição necessária para que João Monlevade integre a rede de Municípios que recebem sinais de televisão (TV Tupi - Canal 6) por intermédio da torre de transmissão de Manhuaçu.

Parágrafo Único - Para integrar a Fundação mencionada no presente artigo, o Município contribuirá com a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que quitará sua participação na manutenção da torre de retransmissão no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei no exercício corrente, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no art. anterior correrão por conta de anulação parcial da dotação "4.1.1.0-02 - Construção do Paço Municipal" (Centro Cívico de João Monlevade), do orçamento vigente.

Art. 4º - Para os exercícios posteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a consignar dotação específica nos orçamentos a serem elaborados, visando o cumprimento do convênio de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Setembro de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal